Lei nº 1.577/07

"Dispõe sobre recebimento de terreno em doação."

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, o terreno abaixo especificado:
"Um lote de terreno vago situado nesta cidade com frente para a Rua Enor Machado de Moraes (antiga Rua Aparecida), medindo 11,38m (onze metros e trinta e oito centímetros) de frente para a via pública com rumo 33º34' NE; 89,69m (oitenta e nove metros e sessenta e nove centímetros) do lado direito confrontando com os lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da quadra B com rumo 41º35' NO; 90,95m (noventa metros e noventa e cinco centímetros) do lado esquerdo confrontando com os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da quadra A com o rumo 41º 35' NO; 11,13m (onze metros e treze centímetros) nos fundos confrontando com Hildeu Antonioli com rumo 39º50' SO; perfazendo a área total de 993,45 m^2 (novecentos e noventa e três metros e quarenta e cinco centímetros quadrados)", conforme cópias do memorial descritivo e da Matricula nº 15.309 do Registro de Imóveis, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Este terreno, ora recebido em doação, destina-se a abertura de rua pública, que ira denominar-se Rua Acre, em face de sua localização no bairro Jardim Brasil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 10 de abril de 2007

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal